LEI Nº 2.963, de 16 de julho de 2.019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor mínimo de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) habitante/ano, com base na população estimada anualmente segundo o IBGE.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio, estarão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária Integrante do Orçamento Geral do Município, nas Dotações Orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de julho de 2.019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 614 pág 08 de 17/07/2019